

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 003 /2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "DISK LIXO" NO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º.** Fica implantado no âmbito do Município de Assis o sistema "Disk Lixo".
- § 1º. O Disk Lixo consiste em acolher denúncias de despejos irregulares de resíduos e promover a sua retirada das vias públicas e terrenos baldios.
- § 2º. O Disk Lixo atuará em conjunto com o órgão público municipal responsável por atender as denúncias espontâneas de populares no sentido de inibir práticas irregulares de despejos de entulhos, lixos e qualquer tipo de resíduos em terrenos alheios.
- Art. 2º.** O Sistema a que se refere o "caput" do artigo 1º deverá contar com uma linha telefônica disponível no Departamento de Limpeza Pública da Municipalidade.
- Art. 3º.** O Poder Executivo fará a divulgação através de campanhas informativas à toda população, que obrigatoriamente conterão o número do telefone do "disk lixo".
- Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AS COMISSÕES PERMANENTES

Câmara Municipal de Assis

Chefe do Departamento de Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE JANEIRO DE 2011

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata o presente Projeto de Lei que "dispõe sobre a criação do 'Disk Lixo' no Município de Assis e dá providências correlatas.

Pretendemos com a propositura possibilitar que o munícipe colabore com a Administração Pública Municipal, no sentido de ajudar na fiscalização, denunciando o despejo de lixo e entulhos em locais públicos, proporcionando uma cidade mais limpa e saudável.

Assim sendo, por julgarmos ser importante a aplicação do presente Projeto de Lei, estamos submetendo-o a esta Casa Legislativa para após a sua devida tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE JANEIRO DE 2011


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador – PT



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 001/2011
PARECER Nº 001/2011

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
"DISK LIXO" NO MUNICÍPIO DE
ASSIS E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS"**

O Projeto de Lei, de autoria do Vereador JOSÉ APARECIDO FERNANDES, visando implantar no âmbito do município de Assis o sistema "Disk Lixo" possibilitando ao munícipe colaborar com a Administração Pública Municipal, denunciando o despejo irregulares de lixo e entulhos em vias públicas, terrenos baldios.

A iniciativa da matéria tratada é concorrente, de sorte que não há vício incidente no projeto que possa impedir sua votação.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto é constitucional e poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples, ou seja, será necessário o voto favorável da metade mais um dos vereadores presentes à sessão, nos



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

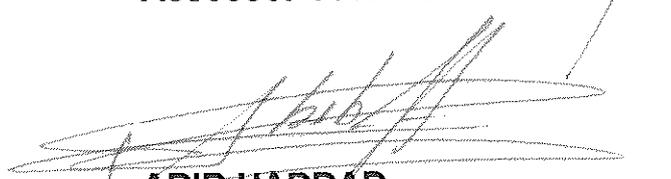
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

termos do art. 52, do Regimento Interno desta Casa c.c. art. 51
da Lei Orgânica do Município de Assis.

É o parecer.

Assis, 05 de fevereiro de 2011.

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico